

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DVMC.SVS. n. 10/2021 – 1320.01.0024344/2021-79.

O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com inciso I e II do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda o **Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. n.9/2021 – 1320.01.0024344/2021-79** referente ao produto ÁLCOOL EM GEL 70° INPM – nome comercial: Álcool em gel bactericida 70 %, marca: Gelálcool, lote: 762235, data de fabricação: 03/05/2020, validade 24 meses, fabricado por Lima & Pergher Ind. e Com.S/A - FILIAL - CNPJ: 22.685.341/0006-95, Av. Airton Borges da Silva, 740 - Uberlândia - Minas Gerais - Brasil - CEP:38402100, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO DE ANÁLISE Nº1154.1P.1/2020 emitido por LACEN/BA , INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de teor de álcool etílico - por resultado insatisfatório TEOR DE ALCOOL ETÍLICO 76,26 INPM (%P/P) sendo valor de referência 68,3 - 71,8 INPM (% p/p).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2021.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária.